

# SEMANA<sup>2018</sup> pedagógica 1º semestre



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Educação

## ANEXO 1

Orientações Curriculares para o Estatuto  
do Idoso na Educação Básica

## ANEXO 1 - Orientações Curriculares para o Estatuto do Idoso na Educação Básica

Mediador, solicite que o grupo eleja um relator para registrar e apresentar a produção do grupo na plenária final.

Nos países como Japão, Reino Unido, França, Alemanha, dentre outros que possuem alto índice de população idosa, medidas que garantem qualidade de vida dessa população, são assuntos que já se discutem e são tomadas como proposta de políticas públicas desses governos.

Com isso, as discussões sobre o envelhecimento populacional tomaram uma proporção maior a partir do ano de 1991, com a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em que foi adotado o “Princípio das Nações Unidas em favor das Pessoas Idosas” que elencou 18 (dezoito) direitos relacionados à pessoa idosa. Alguns anos mais tarde, em 1999 a ONU declarou o “Ano Internacional do Idoso”, conforme as recomendações das Conferências sobre Envelhecimento.

Já em âmbito nacional, o Brasil vem se caracterizando pelo seu envelhecimento populacional mais rápido que a média internacional. Segundo dados do IBGE, em 2015 o país possuía cerca de 23 milhões de pessoas acima de 60 anos, o que equivale a 12,5% da população nacional. Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgou em 2015, o Relatório Mundial sobre Envelhecimento e Saúde, apontando que a quantidade de pessoas idosas irá duplicar no mundo até o ano de 2050, enquanto as taxas nacionais preveem quase o triplo para a faixa etária acima dos 60 anos.

Essas preocupações, embora recentes, já foram previstas pela Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, que relaciona em seu texto, nos artigos 229 e 230 as definições quanto às questões de direitos da população idosa. Esses itens demonstram preocupação no que tange tanto a sociedade política quanto a sociedade civil. Por isso, a urgência de se desenvolver políticas públicas sociais que organizem a sociedade para essa nova realidade.

Desse modo, à medida que a tendência do envelhecimento dos/as brasileiros/as foi se cristalizando, foram desenvolvidos meios legais para garantir a dignidade humana, com vistas à ampliação de direitos à pessoa idosa e proteção social, como o combate à violência, e dos princípios essenciais que são características específicas nessa etapa da vida, conforme define a Secretaria de Direitos Humanos (s/d) “novas necessidades foram explicitadas pela pessoa idosa, como de autonomia, mobilidade, acesso a informações, serviços, segurança e saúde preventiva”.

A Lei Federal n.º 10.741/2003, dispõe sobre a instituição do Estatuto do Idoso, assegurando os direitos das pessoas com idade igual ou superior à sessenta anos, e atribuindo à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público, o dever de efetivar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (art. 3º).

A Política Nacional do Idoso foi instituída em 1994. Em 1997, com a Lei Estadual nº 11.863, de 03 de outubro de 1997, o estado do Paraná consolida a sua Política Estadual do Idoso. Em ambas as leis são delegadas atribuições para a educação, o que foi mantido também no Estatuto do Idoso de 2003, com a mesma redação para a tarefa educacional, em seu Artigo 22, que determina:

Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (BRASIL, 2016, p.11).

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) trazem o entendimento de que a temática do Estatuto do Idoso deve ser contemplada na organização curricular das etapas constituintes. Neste documento, a unidade constituinte do currículo é o componente curricular, o qual que se organiza em áreas de conhecimento.

Em relação ao Ensino Fundamental, as DCNEB apontam que os componentes curriculares se organizam em cinco áreas de conhecimento, a saber: (i) Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna); (ii) Ciências Humanas (História e Geografia); (iii) Matemática (Matemática); (iv) Ciências da Natureza (Ciências); (v) Ensino Religioso (Ensino Religioso). Em relação à legislação específica, este documento traz a orientação de que

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

Outras leis específicas, que complementam a LDB, determinam ainda que sejam incluídos temas relativos à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) e à condição e direitos dos idosos, conforme a Lei nº 10.741/2003. (BRASIL, 2013, p.115)

No que se refere ao Ensino Médio, as DCNEB propõem que o currículo desta etapa seja estruturado por meio da articulação do trabalho, ciência, tecnologia e cultura como dimensões da formação humana e integral do estudante. De acordo com Brasil (2013), almejar um Ensino Médio de qualidade social, implica em considerar o seguinte conjunto de elementos norteadores no currículo: O Trabalho como princípio educativo; A pesquisa como princípio pedagógico; Direitos Humanos como princípio norteador; Sustentabilidade ambiental como meta universal. Para tal, as DCNEB organizam os diversos componentes curriculares obrigatórios em dois grupos: um conjunto de componentes agrupados em quatro áreas de conhecimento e, por sua vez, um segundo conjunto de componentes curriculares transversais, os quais devem perpassar o currículo como um todo, nas diversas áreas de conhecimento.

Neste sentido, as disciplinas escolares que compõem o currículo da rede estadual encontram correspondência no primeiro conjunto de componentes. O segundo grupo de componentes é composto por: (i) Educação alimentar e nutricional; (ii) Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; (iii) Educação ambiental; (iv) Educação para o trânsito; (v) Educação em direitos humanos. De acordo com Brasil (2013) estes componentes devem ser tratados de forma transversal e integradamente, permeando todo o currículo.

É importante ressaltar que o Estado do Paraná assume uma organização disciplinar do currículo, sendo a escola compreendida como um espaço democrático de socialização do conhecimento. As Diretrizes Curriculares Estaduais Orientadoras para a Educação Básica do Paraná - DCE trazem o entendimento de que os professores “participam ativamente da constante construção curricular e se fundamentam para organizar o trabalho pedagógico a partir dos conteúdos estruturantes de sua disciplina” (PARANÁ, 2008, p. 27). Neste sentido, a organização do trabalho pedagógico tem como ponto de partida os conteúdos estruturantes de cada disciplina.

De acordo com as DCE, dos conteúdos estruturantes de cada disciplina se desdobram os conteúdos básicos, os quais são abordados por meio de conteúdos específicos. É por meio destes conteúdos que as especificidades da realidade escolar são contempladas, bem como são articuladas as legislações obrigatórias, dentre as quais o artigo 22 do Estatuto do Idoso. As DCE entendem que os temas contemporâneos “sejam abordados pelas disciplinas que lhes são afins, de forma contextualizada, articulados com os respectivos objetos de estudo dessas disciplinas e sob o rigor de seus referenciais teórico-conceituais” (PARANÁ, 2008, p. 25).

Em relação ao Estatuto do Idoso, partindo dos pressupostos das DCE e das DCNEB, este Departamento orienta que a sua abordagem seja efetivada preferencialmente via disciplina escolar pautada pela interdisciplinaridade e pela contextualização, sempre que possível na disciplina. Isso não exclui o trabalho com outras possibilidades de abordagem (transdisciplinaridade, por exemplo).

### **Educação de Jovens e Adultos - EJA**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos jovens, adultos e idosos que não puderam efetuar os estudos na idade própria. Essa modalidade prevê oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Essa modalidade pautada pela inclusão e pela qualidade social e, por suas especificidades, requer um modelo pedagógico próprio e educadores qualificados para atender a diversidade do público-alvo da EJA.

Com o intuito de eliminar preconceitos e assegurar os direitos dos idosos e no sentido de atender às necessidades desses sujeitos, vêm sendo promovidas várias ações com vistas à promoção de políticas de superação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas.

Os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEBJA, assim como diversas instituições de ensino da rede estadual que ofertam a EJA, implementam projetos de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências de idosos, além de incluir os temas do envelhecimento e da velhice em seus Projetos Políticos Pedagógicos e na Proposta Pedagógica da EJA.

Ilustram essas ações, as comemorações programadas para o Dia do Idoso nos ambientes escolares; as Caminhadas Ecológicas promovidas por algumas escolas; aulas de informática nos laboratórios; atividades laborais; dentre outras ações. Todas essas iniciativas e ações visam estimular a participação dos adultos e idosos na determinação de suas necessidades educativas, favorecendo a automotivação, autoavaliação e a reflexão. Não são atividades desvinculadas do processo educativo, mas estabelecem uma ligação entre as necessidades, os recursos e os objetivos finais do processo de ensino e aprendizagem.

Ao adotar tais metodologias, as escolas que ofertam EJA buscam tornar compatíveis com a escolarização do idoso as metodologias propostas pela Andragogia, o qual considera os princípios de que a educação é vida e não preparação para a vida, que a educação de adultos e idosos se centra em ideais, não exclusivamente profissionais, em que o seu enfoque se direciona no sentido das situações e experiências de vida.

O Plano Estadual de Educação do Paraná, em sua meta 09, propõe no item 9.3 “ampliar a oferta da EJA pública, com possibilidades de organizações diferenciadas,

adequando às reais necessidades de educandos jovens, adultos e idosos e considerando a demanda potencial e as especificidades dos diferentes grupos e contextos sociais". Para efetivar essas ações, com vistas a oportunizar o acesso e continuidade da escolarização para adultos e idosos que não tiveram oportunidade em idade própria, a Coordenação da EJA tem articulado com os municípios a escolarização na EJA – Fase I, principalmente para os egressos de programas de alfabetização.

### **Outras possibilidades**

Além das possibilidades curriculares de abordagem sobre a Política Nacional e Estadual do Idoso, expressas nos conteúdos básicos das disciplinas e trabalhados através dos "desdobramentos" intencionalmente presentes no Plano de Trabalho Docente, a educação para o envelhecimento pode estar também presente em outras ações que envolvem a escola como um todo – presentes nas concepções expressas no Projeto Político Pedagógico e previstas em calendário escolar.

Após a leitura do texto, vamos refletir a partir dos seguintes questionamentos:

- No CEEBJA ou na Escola de EJA que você atua, o processo de envelhecimento já foi tema de algum trabalho? Se sim, explique como aconteceu, se não, sugira como pode acontecer.
- Como profissionais da EJA, há percepção, nas atitudes dos alunos, principalmente nos mais jovens, o respeito e a valorização aos profissionais e aos colegas mais velhos que convivem com ele?
- O que a escola pode fazer para que os alunos entendam o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso?

### **REFERÊNCIAS**

BELLAN, Z. S. **Andragogia em Ação**: Como ensinar adultos sem se tornar Maçante, Santa Bárbara do Oeste, SOCEP Editora, 2005.

BOSI, E. **Memória e sociedade: lembranças de velhos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos. **Dados sobre o envelhecimento no Brasil**. s/d. Disponível em: [http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/Dados\\_sobre\\_o\\_envelhecimento\\_no\\_Brasil.pdf](http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/Dados_sobre_o_envelhecimento_no_Brasil.pdf). Acesso em: 11/11/2016.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**/ Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Unesco, 2013.

BRASIL. [Estatuto do idoso (2003)]. Estatuto do idoso [recurso eletrônico] : **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), e legislação correlata. – 5. ed., rev. e ampl. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação ; n. 227)

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

CHOTGUIS, J., **Andragogia**: Arte e ciência na aprendizagem do adulto - Disponível em [www.serprofessoruniversitario.pro.br](http://www.serprofessoruniversitario.pro.br). Acessado em 14/09/2016.

FONSECA, M. N. S. Velho e velhice nas literaturas africanas de língua portuguesa contemporâneas. In: BARBOSA, Maria José Somerlate (Org.). **Passo e Compasso: nos ritmos do envelhecer**. Porto Alegre: Edipucrs, 2003

DEAQUINO, T. C. E., **Como Aprender**: Andragogia e as habilidades de aprendizagem. São Paulo, Pearson Prentice Hall, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeção da População Brasileira**. 2016. Acesso em 16/11/2016. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde. 2016**. Acesso em 16/11/2016. Disponível em: <http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2015/10/OMS-ENVELHECIMENTO-2015-port.pdf>.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **Diretrizes Curriculares da Educação Básica**. Curitiba: DEB, 2008.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Caderno de Expectativas de Aprendizagem**. Curitiba: SEED/DEB-PR, 2012.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Plano Estadual de Educação do Paraná: 2015/2025**. Acesso em 22/11/2016. Disponível em: [http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/PEE/Anexo\\_18492.pdf](http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/PEE/Anexo_18492.pdf)

RAMOS, M. M. **Entre dois contares: o espaço da tradição na escrita de Uanhenga Xitu**. 1996. Tese (Doutorado em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa) – Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.